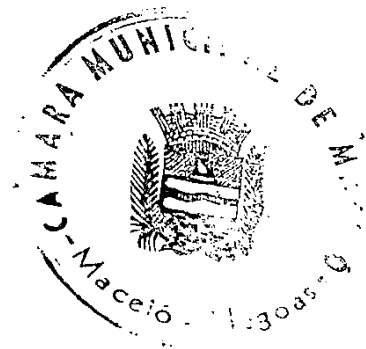


Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



LEI Nº 847

Maceió, 28 de novembro de 1961

Altera artigo do Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O item 1º do art. 174 da Lei nº 334 de 5 de
Dezembro de 1953 passa a ter a seguinte redação:

" Compulsoriamente aos 65 anos de idade com vencimento
ou reneneração integral."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Maceió, 28 de novembro
de 1961.

Hamilton Moraes
HAMILTON MORAIS-PRESIDENTE

Mironildes Peloto
MIRONILDES PELOTO -1º Secretário

Audival Amelio
AUDIVAL AMELIO- 2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió,
aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de mil novecen-
tos e sessenta e um (1961).

Clódi Rodrigues
Clódi Rodrigues
Diretor.